SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - SETEC
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
***CAMPUS* JUINA – GABINETE DO DIRETOR GERAL**

DI TERMO DE APOSTILAMENTO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O **IFMT - CAMPUS JUINA** E A EMPRESA **DISKLIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO-IFMT/CAMPUS JUINA, com sede na Linha J, Quadra 8, Setor de Chácaras, Município de Juína, CNPJ 10.784.782/0010-41, neste ato representado pelo seu Diretor Geral Substituto, Sr. João Aparecido Ortiz de França , brasileiro, casado, portador do RG n° 24.926.568-0 SSP/SP, e CPF n° 393.852.721-87, residente e domiciliado na Rua Antonio Figueira,1 Modulo 2, na cidade de Juina-MT, CEP 78.320-000, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, designado através da Portaria n° 3529, de 19 de dezembro de 2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATRANTE**, e a empresa **Disklimpeza Serviços e Contruções Eireli, CNPJ/MF nº 07.548.828/0001-28, estabelecida na Rua Avenida das Bandeiras, Quadra 100, Lote 19-A – Vila Brasília em Aparecida de Goiânia/GO – CEP: 74.905-180, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº Lídio de Miranda Fagundes Filho, tendo em vista o que consta no Processo nº** 23192.031069.2015-65, e e em observância às disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450/05, de 31 de maio de 2005, no Decreto no 2.271, de 7 de julho de 1997, na IN SLTI nº 02, de 30 de abril de 2008, e da IN n° 02, de 30 de abril de 2008, IN nº 03 de 15/10/2009, IN nº 04 de 11/11/2009 e IN nº 05 de 18/12/2009 do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, resolvem celebrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, de acordo com os documentos apresentados pela empresa e devidamente aprovados pela comissão de fiscalização do Contrato nº 01/2017, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto a concessão de repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de pedreiros, a partir de 01/01/2017, data da ocorrência do fato gerador da repactuação, conforme nova Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, da categoria profissional.

PARÁGRAFO ÚNICO

A repactuação refere-se ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor mensal do contrato de prestação de serviços continuados após repactuado, passará a ser de R$ 9.277,55 (nove mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e o valor anual R$ 111.330,60 (cento e onze mil e trezentos e trinta reais e sessenta centavos) correspondente a majoração de 9% nos preços praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para atender as despesas previstas no presente instrumento correrão a conta dos recursos consignados ao IFMT no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação:
Exercício 2017
PTRES: 108871
Fonte de recursos: 112000000
Elemento de despesa: 339037

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA
Após a assinatura do presente Termo de Apostilamento a empresa deverá apresentar garantia renovada de 5% do valor do contrato atualizado, no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e suas alterações, não modificados por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina o presente termo de apostilamento, que doravante passa a fazer parte integrante do contrato, para todos os fins e efeitos legais, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Juína, 01 de abril de 2017.

JOÃO APARECIDO ORTIZ DE FRANÇA
Diretor Geral Substituto
Port. n. 3.529, de 19 de Dezembro de 2016
IFMT Campus Juína

CONTRATANTE
João Aparecido Ortiz de França
Diretor Geral Substituto
Portaria IFMT Nº 3.529, de 19/12/2016
IFMT – Campus Juína

CONTRATADA
Lídio de Miranda Fagundes Filho
Representante Legal
Disklimpeza Serviços e Const. EIRELI

Testemunhas:

NOME:
RG: 27987.401.7 SSP/SP
CPF: 164.618.058-50

NOME:
RG: 222 8919-4
CPF: 041 607 371 09